



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 015/2025

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE MOTOCICLETAS COM ESCAPAMENTOS IRREGULARES QUE PRODUZEM POLUIÇÃO SONORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Adimilson Moreira Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí/ES, encaminha ao Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí/ES para discussão a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica proibida, no âmbito do Município de Guaçuí/ES, a circulação de motocicletas equipadas com escapamentos irregulares, adulterados ou modificados, que produzam níveis de ruído acima dos limites estabelecidos pela legislação ambiental vigente.

Art. 2º- Para os fins desta Lei considera-se escapamento irregular aquele que:

I – teve o silenciador original removido ou adulterado;

II – utiliza dispositivos que aumentem propositalmente o ruído do motor;

III – não atende às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 3º- O descumprimento desta Lei acarretará as seguintes penalidades:

I – aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme regulamentação do Poder Executivo;

II – apreensão do veículo até a regularização do escapamento, quando constatada reincidência ou risco à saúde e ao sossego público, devendo o mesmo ser removido ao pátio credenciado do DETRAN.

Art. 4º- A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pelos órgãos de trânsito competentes, Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Ambiental.

Art. 5º- Os proprietários de veículos poderão ter possibilidade de regularização do veículo no ato da fiscalização, caso o veículo automotor não seja regularizado tendo seu escapamento substituído no ato da fiscalização, as autoridades fiscalizadoras poderão remover o veículo para o pátio credenciado pelo DETRAN mais próximo.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar

Câmara Municipal de Guaçuí/ES, 13 de junho de 2025.

Adimilson Moreira Oliveira
- Autor -



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 015/2025

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo coibir a circulação de motocicletas com escapamentos irregulares, adulterados ou modificados, que geram poluição sonora e comprometem diretamente a qualidade de vida da população de Guaçuí/ES.

É de conhecimento público que motocicletas com escapamentos alterados emitem ruídos acima dos níveis permitidos pela legislação ambiental, infringindo normas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Além do desconforto gerado à população, especialmente em áreas residenciais, escolares e hospitalares, o excesso de ruído pode causar danos à saúde física e mental, como estresse, insônia, irritabilidade e perda auditiva.

A presente proposta visa garantir o sossego público, promover o bem-estar coletivo e incentivar o cumprimento das normas ambientais e de trânsito. A aplicação de penalidades como multa e apreensão do veículo busca desestimular práticas ilegais e nocivas ao convívio urbano.

Cabe ressaltar que a Lei não tem caráter meramente punitivo, mas também educativo e preventivo, oferecendo aos proprietários a oportunidade de regularização do veículo no ato da fiscalização. Essa medida assegura o direito de adequação e conscientiza sobre a responsabilidade individual no respeito às normas de convivência urbana.

A fiscalização será feita por meio dos órgãos competentes de trânsito, Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Ambiental.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei, que representa um importante passo rumo a uma cidade mais tranquila, segura e ambientalmente equilibrada.

Câmara Municipal de Guaçuí/ES, 13 de junho de 2025.

Adimilson Moreira Oliveira

- Autor -